



Centro de Ensino Superior Santíssima Trindade LTDA - CESST  
Faculdade Santíssima Trindade – FAST  
Rua: Professor Américo Brandão, 46 – Centro - Nazaré da Mata/PE

## **REGULAMENTO BOLSA CARÊNCIA**

A Faculdade Santíssima Trindade – FAST através do Projeto Bolsa Carência proporciona a seus alunos a oportunidade de participar de processos seletivos destinado a bolsas carência.

**01)** Poderão participar do processo seletivo todos os alunos matriculados nos cursos de graduação da Faculdade Santíssima Trindade – FAST, que atendam os seguintes requisitos:

- 1.1)** cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 (um) salários mínimos;
- 1.2)** que não estejam matriculados em qualquer outra instituição de ensino superior (pública ou privada) e não estejam cursando mais de um curso na FAST;
- 1.3)** que não sejam portadores de curso superior.

**02)** A **Ficha de Inscrição** e o **Questionário Socioeconômico** serão disponibilizados na Secretaria Acadêmica da FAST.

- 2.1)** As bolsas de estudo institucionais contemplam benefício de 20% até 75% (vinte até setenta) do valor da mensalidade.
- 2.2)** O discente selecionado pela comissão terá que prestar uma carga horária de 12 horas semanais na faculdade, conforme disposição na Resolução de 4/2017 da Bolsa Carência.

**03)** Na pré-seleção dos candidatos às bolsas de estudo parciais do **1º semestre de 2018**, serão adotados os critérios definidos pela resolução de criação da Bolsa Carência, disponível no site da FAST.

**04)** Os candidatos pré-selecionados por curso e constantes das listagens, que serão disponibilizadas no site: [www.edufast.com.br](http://www.edufast.com.br), deverão entregar na Secretaria do Curso, os documentos constantes da relação própria, **em envelope lacrado e endereçado à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, contendo a identificação do remetente e o curso** (relação de documentos disponível na Resolução nº. 04/2017, publicada no site da IES);

**05)** Somente serão recebidos e examinados os documentos dos candidatos pré-selecionados constantes das listagens de que trata o item 04.



Centro de Ensino Superior Santíssima Trindade LTDA - CESST

Faculdade Santíssima Trindade – FAST

Rua: Professor Américo Brandão, 46 – Centro - Nazaré da Mata/PE

**06)** Para fins de apuração da carência, somente serão admitidos, como membros do grupo familiar do candidato, os parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, inclusive os casos comprovados de adoção, guarda, tutela ou curatela.

**07)** A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo não levará em consideração cópias ilegíveis de documentos e não aceitará documentos entregues fora do prazo, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto.

**08)** Sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, a apresentação de informações ou documentos inidôneos desclassificam o candidato e impedem a sua participação em futuros processos seletivos de bolsas de estudo na Instituição.

**09)** No termo de concessão de bolsa, constará expressamente que a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares diretamente ou por meio de assistentes sociais indicados, para comprovar o preenchimento pelo beneficiário das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas.

**10)** O candidato que obtiver o benefício da bolsa de estudo por meios fraudulentos, desde que confirmados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, após o devido processo legal, será penalizado com o cancelamento da bolsa, bem como com a obrigatoriedade de devolver à Instituição os valores indevidamente usufruídos, corrigidos por índice oficial, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais.

**11)** Os dados informados pelo candidato nos formulários, assim como os documentos que integram o processo seletivo para a eventual concessão de bolsas de estudo, terão caráter sigiloso, sendo seu acesso restrito aos setores autorizados pela Administração Superior da Instituição e aos membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo.

**12)** Eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo, serão resolvidas pela Administração Superior da Instituição, que poderá delegar a competência à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo.

**13)** A bolsa de estudo parcial que vier a ser concedida em conformidade com os critérios do presente processo seletivo terá a duração de 06 (seis) meses, com



Centro de Ensino Superior Santíssima Trindade LTDA - CESST

Faculdade Santíssima Trindade – FAST

Rua: Professor Américo Brandão, 46 – Centro - Nazaré da Mata/PE

possibilidade de sua prorrogação até a conclusão do curso, desde que o beneficiário não incorra em nenhum motivo que possa ensejar o seu cancelamento.

**14)** Constituem motivos para o cancelamento da bolsa de estudo:

- a)** alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de carente do beneficiário da bolsa;
- b)** o não acatamento, pelo beneficiário da bolsa, das condições estabelecidas neste processo seletivo ou no termo de concessão de bolsa;
- c)** reprovação – por nota ou frequência - em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas, ou desistência do curso;
- d)** recusa do beneficiário à entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo;
- e)** não comparecimento do beneficiário a entrevista ou a qualquer outra atividade organizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, desde que convocado;
- f)** permanecer o beneficiário inadimplente com a Instituição por mais de 90 (noventa) dias;
- g)** Que falte ao seu expediente sem justificativa aceita pelo seu chefe imediato;
- h)** que não atenda as necessidades do trabalho o qual foi determinado.

**15)** O cancelamento da bolsa, por qualquer dos motivos elencados no item 14, admitirá um único recurso à Comissão de Seleção e Acompanhamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência da decisão pelo beneficiário da bolsa.

**16)** O cancelamento da bolsa, que não seja em virtude de fraude, não elimina a possibilidade de o estudante pleitear novamente o benefício, em futuro processo seletivo.

Nazaré da Mata, 22 de fevereiro de 2018.

**Maria do Carmo Pereira Vale Leite**  
**DIRETORA PRESIDENTE/FAST**